



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21733/2021**

A Prefeitura Municipal de São Luís/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo**, órgão integrante da Administração Pública direta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, situada na Rua da estrela, 82, Centro, São Luís/MA, em conformidade com a legislação federal nº 8.666/93 e demais alterações e normas pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar pela inscrição, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO do Projeto “EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS DO MUSEU DA GASTRONOMIA MARANHENSE 2021”**, que tem por objetivo contribuir para a dinamização do Museu da Gastronomia Maranhense, bem como o fomento e a valorização da atividade laboral de artesãos e artesãs. As inscrições ocorrerão no período de 17 de maio a 15 de junho de 2021, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando ofertar vagas às pessoas físicas, residentes no município, para exporem obras artísticas no espaço do Museu da Gastronomia Maranhense, no período de julho a dezembro de 2021, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público o oferecimento de inscrições no período de 17 de maio a 15 de junho de 2021, Seleção de pessoas físicas para a realização de exposições de curta duração no Museu da Gastronomia Maranhense, que ocorrerão nos meses de julho a dezembro de 2021, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar os (as) artesãos (ãs) cadastrados (as) no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e que possuam a Carteira Nacional do Artesão fornecida pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB).

2.2. É vedada a participação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e do Conselho Estadual de Turismo (CET – MA), bem como membro (s) da Instância de Governança do Polo São Luís, servidores públicos da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís (SETUR), de qualquer categoria, natureza ou condição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e serão feitas, exclusivamente, de forma presencial, no período de 17 de maio a 15 de junho de 2021, devendo, para tanto, o (a) interessado (a) proceder da seguinte forma:

- a) as inscrições deverão ser realizadas de forma presencial no Museu da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Gastronomia Maranhense, localizado no endereço: Rua da Estrela, Nº 82, Centro, CEP: 65010-200, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h;

- b) Todas as cópias dos documentos do item 4 deverão ser entregues na recepção do Museu da Gastronomia Maranhense, **dentro de envelope lacrado, sem identificação pelo artista interessado.**
- c) As inscrições presenciais seguirão todos os protocolos de segurança sanitária estabelecidos pela OMS – Organização Mundial da Saúde, para controle da quantidade de pessoas e contenção da disseminação da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).
- d) A ficha de inscrição no anexo I deste Edital não poderá ser alterada, sob pena de não participação do candidato na inscrição dentro do número de vagas.
- e) O candidato deverá apresentar um documento de identificação original no ato da entrega do envelope.

4. DAS DOCUMENTAÇÕES

Deverá ser entregue em envelope lacrado sem identificação os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF emitidas pela Secretaria de Segurança Pública;
- b) Proposta apresentada em portfólio, formato A4, colorido, contendo:
 - b.1) Projeto detalhado da exposição incluindo título, concepção, descrição clara e objetiva do (s) trabalho (s) apresentado (s), características, plano de montagem, equipamentos necessários, especificações detalhadas dos suportes das obras e acabamentos e/ou outras informações que o (a) proponente julgar necessárias para melhor compreensão da proposta;
 - b.2) Indicar se a exposição prevê acessibilidade à visitantes com necessidades especiais (como etiquetas e textos em Braille e réplica de uma ou mais obras que permitam a experiência tátil);
 - b.3) Imagens coloridas (tamanho mínimo 15cm x 21cm), em boa resolução, dos trabalhos que serão expostos, contendo nome do autor, técnica/material, ano de execução e dimensões;
 - b.4) Currículo da trajetória artística do (a) proponente, contendo nome artístico (se houver), formação, ano e local de nascimento. O (A) proponente poderá incluir documentação complementar sobre sua trajetória anexando catálogos, convites, textos críticos, matérias jornalísticas e premiações. No caso de grupo, deverão apresentar currículo de todos (as) os (as) participantes da proposta. Em caso de instituições, portfólio da instituição e currículo de todos (as) os (as) participantes da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

- c) Os Anexos I, II, III, IV, deverão ser impressos e preenchidos e entregues no ato da inscrição no envelope lacrado e sem identificação.
- d) No caso de Projeto Individual, fica facultado ao (a) expositor (a) indicar no Projeto referido no item 4, “b”, “b.4, do presente Edital, seu (sua) representante para estar presente durante o tempo destinado ao seu ciclo de exposição no Museu da Gastronomia Maranhense.
- e) O projeto deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.
- f) Todos esses documentos deverão estar legíveis; e os textos, redigidos de maneira objetiva e clara.
- g) Deve-se levar em conta no projeto as especificidades dos espaços expositivos (Anexo VI) e de conservação de obras de arte. Não serão aceitas obras realizadas com materiais altamente perecíveis ou adulteráveis, que prejudiquem a integridade física do local ou do público.
- h) Para trabalhos realizados em grupo, apenas o nome do (a) representante deverá constar da ficha de inscrição. Os dados dos (as) demais integrantes devem constar no Projeto referido no item 4, “b”, “b.4”, do presente Edital.
- i) Serão anuladas as inscrições que não atenderem as condições preestabelecidas nos itens 2, 3 e 4 deste Edital.
- j) O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com todas as normas deste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA DURAÇÃO DO PROJETO “EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS DO MUSEU DA GASTRONOMIA MARANHENSE 2021”.

As Exposições de curta duração do Museu da Gastronomia Maranhense ocorrerão de julho a dezembro de 2021, de modo que, será realizado uma exposição por vez, com duração de 30 dias corridos.

6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS DO MUSEU DA GASTRONOMIA MARANHENSE 2021.

A Comissão de Análise e Avaliação do Processo Seletivo será composta pelos membros designados pela Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 O artista habilitado cede à Secretaria Municipal de Turismo de São Luís – MA os direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos para veiculação nos canais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

institucionais e em ações de divulgação do evento.

7.2 O documento de autorização de cessão de imagem, voz e correlatos encontra-se no Anexo IV deste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

O Participante ficará responsável pelo seguinte:

8.1 Respeitar o calendário firmado com o Museu da Gastronomia Maranhense e cumprir o compromisso assumido no ato da inscrição de expor os trabalhos conforme proposta apresentada e selecionada pela Comissão de Análise e Avaliação do processo seletivo do Museu da Gastronomia Maranhense;

8.2 Conceder à Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, por intermédio do Museu da Gastronomia Maranhense, o direito de uso de imagem das obras, dos autores, textos e de entrevistas constantes no projeto selecionado ou colhidas durante a exposição, para fins de divulgação;

8.3 Apresentar as obras ao Museu da Gastronomia Maranhense, em condições de serem expostas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da exposição temporária, devidamente identificadas.

8.4 Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, transporte de envio e regresso das obras, tais como fretes, seguro, se for necessário;

8.5 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da confecção de qualquer impresso que não seja de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e do Museu da Gastronomia Maranhense;

8.6 Contratar e pagar o seguro das obras expostas por todo o período expositivo, se desejar, a seu critério;

8.7 Retirar as obras expostas no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) após o término da exposição;

8.8 Respeitar as normas de preservação do edifício. Por ser um patrimônio histórico tombado, não poderá ser feita nenhuma alteração no aspecto físico original do espaço da exposição. Caso algum dano ocorra em um dos espaços ou bem móveis do Museu da Gastronomia Maranhense, o (a) expositor (a) deverá, obrigatoriamente, fazer o reparo;

8.9 Fornecer materiais e equipamentos que viabilizem a exposição e que não são disponibilizados pela Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e pelo Museu da Gastronomia Maranhense, como suportes para as obras, textos e etiquetas adesivas;

8.10 Garantir o funcionamento de sua obra e/ou instalação até o fim do período expositivo, quando utilizar materiais e/ou equipamentos especiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

8.11 O responsável ou representante deverá realizar o processo de montagem e desmontagem da exposição.

8.12 Estar presente durante o tempo destinado ao seu ciclo de exposição, uma vez que o Museu da Gastronomia Maranhense não poderá se responsabilizar pelas obras dos (as) expositores (as).

8.13 Fica autorizada a permanência de apenas um (a) expositor (a), por turno, no horário de funcionamento do Museu da Gastronomia Maranhense.

8.14 Todos (as) os (as) expositores (as) devem apresentar o documento de identidade e o CPF originais e cópias em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da exposição temporária para que seja feito um cadastro de controle de acesso ao Museu da Gastronomia Maranhense.

8.15 É vedada ao (à) expositor (a) a venda de obras durante o seu ciclo de exposição, sendo permitida somente a entrega de cartão de visita de modo que a negociação não seja efetivada dentro do Museu da Gastronomia Maranhense.

8.16 A Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e o Museu da Gastronomia Maranhense se isentam de qualquer responsabilidade e participação da referida transação no item 8.15 deste Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS

A Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, por intermédio do Museu da Gastronomia Maranhense, ficará responsável pelo seguinte:

9.1 Publicar nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de São Luís (<https://www.saoluis.ma.gov.br/>) e da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís (www.saoluis.ma.gov.br/setur), o Edital, bem como as publicações posteriores a este.

9.2 Divulgar a mostra nos meios de comunicação local, por meio do sistema de *press-release*, no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e nas redes sociais institucionais.

9.3 Ceder o espaço necessário à exposição temporária por 30 (trinta) dias corridos para cada artesão (ã);

9.4 Providenciar o *design* gráfico do convite eletrônico e o seu envio para o *mailing* do Museu da Gastronomia Maranhense;

9.5 Assegurar a ausência de público e grande circulação de pessoas no espaço cedido, bem como a adoção de medidas de higiene preventivas entre os presentes, tendo em vista a contenção da disseminação do Coronavírus – COVID-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

9.6 O Museu da Gastronomia Maranhense não se responsabiliza por eventuais danos causados às obras em suas instalações ou mesmo em viagem e/ou transportes inadequados.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Caso o (a) expositor (a) não compareça ou não apresente as suas obras no prazo determinado, sem justificar, não poderá participar por 02 (dois) anos dos Editais do Museu da Gastronomia Maranhense.

10.2 Os materiais que não forem retirados dentro do prazo estabelecido serão descartados pela Secretaria Municipal de Turismo.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1A Comissão de Análise e Avaliação do processo seletivo fará registro em instrumento próprio de avaliação conforme critérios de análise das propostas estabelecidas nessa Chamada Pública.

11.2 São critérios gerais norteadores da avaliação dos projetos a serem contemplado pelo presente Edital: qualidade e excelência dos projetos; qualidade artística, ineditismo da proposta e coerência conceitual; clareza do memorial descritivo e do desenvolvimento da proposta; viabilidade do projeto proposto e adequação aos espaços do Museu da Gastronomia Maranhense.

CRITÉRIOS	PESO
QUALIDADE E EXCELÊNCIA DO PROJETO	1,5
QUALIDADE ARTÍSTICA, INEDITISMO DA PROPOSTA E COERÊNCIA CONCEITUAL	1,5
CLAREZA DO MEMORIAL DESCRITIVO E DO DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA	1,0
VIABILIDADE DO PROJETO PROPOSTO E ADEQUAÇÃO AOS ESPAÇOS DO MUSEU DA GASTRONOMIA MARANHENSE	1,0

11.3 Serão selecionados 09 (nove) proponentes, obedecendo-se à ordem decrescente da nota de classificação, sendo que 03 (três) farão parte do cadastro de reserva.

12. RECURSOS

12.1 As decisões da Comissão de Análise e Avaliação do processo seletivo do Museu da Gastronomia Maranhense são passíveis de recursos.

12.2 A interposição de recurso será feita, exclusivamente, de forma presencial, no período de 24 a 30 de junho de 2021 (nos dias úteis), devendo, para tanto, o (a) interessado (a) proceder da seguinte forma:

- a) Os recursos deverão ser entregues de forma presencial no Museu da Gastronomia Maranhense, localizado no endereço: Rua da Estrela, N° 82, Centro, CEP: 65010-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

200, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h;

- b) Realizar a entrega do documento do Anexo V, devidamente preenchido, na recepção do Museu da Gastronomia Maranhense em envelope lacrado.

12.3 A análise do (s) recurso (s) está prevista para o período de 01 e 06 de julho de 2021.

12.4 O Resultado da análise do (s) recurso (s) deverá ser publicado no dia 07 de julho de 2021. Será publicado no endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br/setur, opção “Conteúdo” e aba “Museu da Gastronomia Maranhense”.

12.5 O Resultado Final deverá ser publicado no dia 09 de julho de 2021.

12.6 O Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

12.7 Admitir-se-á 01 (um) único recurso por proponente.

12.8 Não serão aceitos recursos interpostos em desacordo com o especificado neste Edital (Anexo V).

12.9 Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

12.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo (a) proponente para uma classificação superior ou inferior.

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1 Na hipótese de igualdade de nota terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o (a) proponente que:

13.2 Tiver o projeto que mais se aproxima ao conceito e à temática do Museu da Gastronomia Maranhense;

13.3 Maior tempo de experiência profissional como artesão (ã), a ser provado através de certificados, diplomas, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou outro documento hábil.

14. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

14.1 O Resultado Preliminar será divulgado no endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br/setur, opção “Conteúdo”, aba “Museu da Gastronomia Maranhense”, no dia 23 de junho de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

14.2 O Resultado Final da seleção será divulgado no endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br/setur, opção “Conteúdo”, aba “Museu da Gastronomia Maranhense”, no dia 09 de julho de 2021.

14.3 Os (as) proponentes das inscrições selecionadas receberão um comunicado por e-mail e comprometem-se a confirmar, também por e-mail, o recebimento no prazo de 24 horas.

14.4 As exposições temporárias iniciarão no mês de julho, com data a ser divulgada pela instituição. Será divulgado ainda o calendário anual (julho a dezembro/2021), no endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br/setur.

14.5 Os portfólios dos selecionados ficarão arquivados no Museu da Gastronomia Maranhense.

14. DA CURADORIA

A curadoria da exposição poderá ser feita por um (a) curador (a) de responsabilidade do (a) expositor (a) durante todo o período de exposição.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital e das publicações posteriores a este nos endereços eletrônicos www.saoluis.ma.gov.br, aba Editais, e www.saoluis.ma.gov.br/setur, opção “Conteúdo”, aba “Museu da Gastronomia Maranhense”;

15.2 O horário da exposição das obras coincide com o do funcionamento do Museu da Gastronomia Maranhense: segunda-feira a sábado, de 08:00 às 18:00;

15.3 Não serão aceitos projetos que utilizem materiais ou produtos que comprometam ou prejudiquem as instalações físicas dos espaços;

15.4 Não serão disponibilizadas tomadas, mesas, cadeiras ou qualquer tipo de suporte para a exposição das obras dos (as) expositores (as).

15.5 Não serão destinados recursos financeiros da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, ajuda de custo ou premiação em dinheiro aos (às) expositores (as).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

15.6 Será cedida uma Sala de Multimídia para o lançamento da exposição, caso haja interesse por parte do (a) expositor (a).

15.7 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise e Avaliação do processo seletivo do Museu da Gastronomia Maranhense e pela Secretaria Municipal de Turismo de São Luís.

16. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
INSCRIÇÕES	17/05 a 15/06/2021
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	16 a 22/06/2021
RESULTADO PRELIMINAR	23/06/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	24 a 30/06/2021 (dias úteis)
JULGAMENTO DE RECURSO	01 e 06/07/2021
RESULTADO DO JULGAMENTO	07/07/2021
RESULTADO FINAL	09/07/2021
INICIO DAS EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS	14/07/2021

17. DOS ANEXOS

17.1 Anexo I: Ficha de inscrição;

17.2 Anexo II: Termo de Compromisso;

17.3 Anexo III: Declaração de Inteiro Teor com a Legislação;

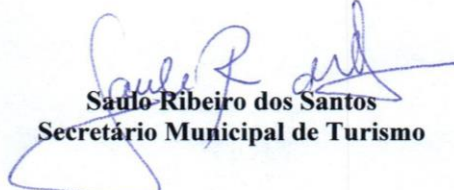
17.4 Anexo IV: Autorização Individual de Uso de Imagem, Voz e outros Correlatos;

17.5 Anexo V: Modelo de formulário para interposição de recursos;

17.6 Anexo VI: Foto com as dimensões do espaço cedido para exposição;

17.7 Anexo VII: Minuta do Termo de Permissão de Uso Gratuito para utilização do Espaço Público.

São Luís - MA, 14 de Maio de 2021.


Saulo Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

O (A) abaixo qualificado (a) vem requerer a inscrição à Secretaria Municipal de Turismo de São Luís - MA, conforme EDITAL DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS 2021 para o MUSEU DA GASTRONOMIA MARANHENSE.

PROJETO

Projeto individual Projeto de grupo/coletivo

DADOS DO (A) EXPOSITOR(A):

Nome: _____

Nome

Artístico: _____

RG nº: _____

CPF nº _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade _____ UF _____

Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Instagram: _____

Facebook: _____

Título da Exposição: _____

Nº. de trabalhos a serem expostos: _____

Membros (caso tenha): _____

Preferência para expor (marcar a opção): Julho Agosto

Setembro Outubro Novembro Dezembro

Declaro estar de acordo e cumprindo com todas as normas do Edital de Exposições Temporárias para o ano de 2021 no Museu da Gastronomia Maranhense.

São Luís/ MA, de de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, domiciliado ou
sediado na _____, CPF nº _____,
doravante denominado COMPROMISSADO (A), de acordo com o previsto nas normas
e condições previstas no referido Edital de Exposições Temporárias do Museu da
Gastronomia Maranhense – ano 2021, firmo o presente Termo, que em caso de
aprovação do projeto, assumo o compromisso de atender todas as responsabilidades
atribuídas aos expositores que estão detalhadas no referido Edital.

Aceito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR COM A LEGISLAÇÃO

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

legítima e exclusiva titular dos direitos sobre a organização do projeto _____, a ser realizado no período de _____, declara, para os fins que se fizerem necessários, que o referido projeto:

- 1) não é de cunho político-eleitoral;
- 2) não infringe dispositivos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – ou outra norma jurídica vigente;
- 3) não goza de má reputação e/ou falta de integridade;
- 4) não viola direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- 5) não atenta contra a ordem pública;
- 6) não causa impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- 7) não é ligado a jogos de azar ou especulativos;
- 8) não tem vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- 9) não evidencia preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- 10) não caracteriza promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do Governo Municipal.

Concordo com as informações acima declaradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ANEXO IV

**AUTORIZAÇÃO INDIVIDUAL DE USO DE IMAGEM, VOZ E
OUTROS CORRELATOS**

Eu, _____ portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, e-mail: _____

_____ doravante denominado CEDENTE, AUTORIZO POR TEMPO INDETERMINADO, em caráter irrevogável e irretratável à Prefeitura da São Luís - MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo**, órgão integrante da Administração Pública direta, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, situada na Rua da estrela, 82, Centro, São Luís/MA, doravante denominada CESSIONÁRIA, o uso da minha imagem, voz e outros correlatos, relacionados ao Projeto de “Exposições Temporárias do Museu da Gastronomia Maranhense 2021”, nos seguintes termos:

1. Pelo presente instrumento particular de autorização, o ora CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA a captar, fixar e utilizar sua imagem, voz e outros correlatos, em todo e qualquer material, fotos, documentos etc., para veiculação em âmbito nacional e internacional, nos canais institucionais e em ações de divulgação ao público em geral do projeto cultural e/ou artístico.
2. A presente autorização é concedida à CESSIONÁRIA em caráter gratuito, pelo que nenhuma remuneração e/ou compensação serão devidas a qualquer tempo e título.
3. O CEDENTE declara estar ciente e de acordo com os termos e condições aqui estabelecidas.
4. A presente autorização é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o CEDENTE e seus herdeiros ao seu fiel e integral cumprimento.
5. O CEDENTE firma o presente de forma a manifestar sua concordância com seus termos.
6. O CEDENTE declara estar ciente e de acordo que qualquer dúvida oriunda deste instrumento será apreciada no Foro da Cidade de São Luís, do Estado do Maranhão, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desta Autorização.

O presente é firmado em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Testemunhas:

1)

RG nº

2)

RG nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CAPADO RECURSO

SOLICITAÇÃO

À Comissão Examinadora.

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Inscrito (a) para participar das exposições de curta duração no Museu da Gastronomia Maranhense, que ocorrerão nos meses de julho a dezembro de 2021, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, solicito, conforme especificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):

[] Anulação da inscrição;

[] Revisão da classificação.

JUSTIFICATIVA

São Luís (MA), de de 2021.

Assinatura do (a) Recorrente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

ANEXO VI

Dimensões do espaço cedido para exposição.

Medidas: 1,10cm x 1,80cm.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

ANEXO VII

MINUTA

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO
DE ESPAÇO QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE
SÃO LUÍS - MA E PERMISSIONÁRIO (A),
ABAIXO ASSINADO (A), PARA EXPOSIÇÕES
TEMPORÁRIAS NO MUSEU DA
GASTRONOMIA MARANHENSE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS - MA, neste ato, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Turismo, **SAULO RIBEIRO DOS SANTOS**, aqui denominado simplesmente - Setur e de outro lado a, CPF sob o nº residente e domiciliado na Rua, n.º, em --- -----, doravante denominada PERMISSIONÁRIO (A), celebram, de comum acordo, o presente **Termo de Permissão de Uso Gratuito**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente PERMISSÃO a autorização para a utilização de espaço para a realização de **Exposições Temporárias no Museu da Gastronomia Maranhense 2021**, que fica localizado na Rua da Estrela, nº 82, Centro, São Luís – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O Permissionário ficará responsável pelo seguinte:

- 2.1. Utilizar o imóvel, no prazo e condições, estipulados no item 8.1, da Cláusula Oitava, do Edital e demais instrumentos, anexo ao processo;
- 2.2. Conceder à Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, por intermédio do Museu da Gastronomia Maranhense, o direito de uso de imagem das obras, dos autores, textos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

de entrevistas constantes no projeto selecionado ou colhidas durante a exposição, para fins de divulgação;

2.3. Apresentar as obras ao Museu da Gastronomia Maranhense, em condições de serem expostos em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da exposição temporária, devidamente identificadas.

2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, transporte de envio e regresso das obras, tais como fretes, seguro, se for necessário;

2.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da confecção de qualquer impresso que não seja de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e do Museu da Gastronomia Maranhense;

2.6. Contratar e pagar o seguro das obras expostas por todo o período expositivo, se desejar, a seu critério;

2.7. Retirar as obras expostas no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) após o término da exposição;

2.8. Respeitar as normas de preservação do edifício. Por ser um patrimônio histórico tombado, não poderá ser feita nenhuma alteração no aspecto físico original do espaço da exposição. Caso algum dano ocorra em um dos espaços ou bem móveis do Museu da Gastronomia Maranhense, o (a) expositor (a) deverá, obrigatoriamente, fazer o reparo;

2.9. Fornecer materiais e equipamentos que viabilizem a exposição e que não são disponibilizados pela Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e pelo Museu da Gastronomia Maranhense, como suportes para as obras, textos e etiquetas adesivas;

2.10. Garantir o funcionamento de sua obra e/ou instalação até o fim do período expositivo, quando utilizar materiais e/ou equipamentos especiais;

2.11. O responsável ou representante deverá realizar o processo de montagem e desmontagem da exposição.

2.12. Estar presente durante o tempo destinado ao seu ciclo de exposição, uma vez que o Museu da Gastronomia Maranhense não poderá se responsabilizar pelas obras dos (as) expositores (as).

2.13. Fica autorizada a permanência de apenas um (a) expositor(a), por turno, no horário de funcionamento do Museu da Gastronomia Maranhense.

2.14. Todos (as) os (as) expositores (as) devem apresentar o documento de identidade e o CPF originais e cópias em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da exposição temporária para que seja feito um cadastro de controle de acesso ao Museu da Gastronomia Maranhense.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

2.15. É vedada ao (à) expositor (a) a venda de obras durante o seu ciclo de exposição, sendo permitida somente a entrega de cartão de visita, de modo que a negociação não seja efetivada dentro do Museu da Gastronomia Maranhense.

2.16. A Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e o Museu da Gastronomia Maranhense se isentam de qualquer responsabilidade e participação da referida transação, no item 2.15. do Edital, demais instrumentos, anexo ao processo;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LUÍS

3.1. Publicar nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de São Luís (<https://www.saoluis.ma.gov.br/>) e da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís (www.saoluis.ma.gov.br/setur), o Edital, bem como as publicações posteriores a este.

3.2. Divulgar a mostra nos meios de comunicação local, por meio do sistema de *press-release*, no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e nas redes sociais institucionais.

3.3. Ceder o espaço necessário à exposição temporária por 30 (trinta) dias corridos para cada artesão(ã);

3.4. Providenciar o *design* gráfico do convite eletrônico e o seu envio para o *mailing* do Museu da Gastronomia Maranhense;

3.5. Assegurar a ausência de público e grande circulação de pessoas no espaço cedido, bem como a adoção de medidas de higiene preventivas entre os presentes, tendo em vista a contenção da disseminação do Coronavírus – COVID-19.

3.6. O Museu da Gastronomia Maranhense não se responsabiliza por eventuais danos causados às obras em suas instalações ou mesmo em viagem e/ou transportes inadequados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Termo terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

CLÁUSULA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

A Autorização poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de em até 48 (quarenta e oito) horas, antes da abertura da exposição temporária, devidamente identificadas, observadas as disposições deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO UNILATERAL

10.1 – A Secretaria Municipal de Turismo poderá rescindir, unilateralmente, a Autorização, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 – A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo da Secretaria Municipal de Turismo, mediante revogação deste Termo, sem que assista à Autoritária o direito à indenização de qualquer espécie, conforme previsão

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Luís, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

E por estarem de pleno e comum acordo, os partícipes assinam o Termo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís/MA, de de 2021.

Saulo Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo de São Luís – MA

Permissionário (a)

TESTEMUNHA:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º